

LEI N. 117

Dispõe sobre abertura de  
créditos suplementares -

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, á dotações do orçamento vigente:

8 04 4	- Serviço postal .....	Cr\$	400,00
8 10 4	- Percentagem pela arrecadação geral .....	Cr\$	3.500,00
8 11 4	- Percentagem aos fiscais pela arrecadação efetuada .....	Cr\$	12.000,00
8 33 0	- Gratificação a funcionários do Ginásio "Santo Antonio", por serviços na Escola Técnica de Comércio .....	Cr\$	5.000,00
8 82 1	- Operários do serviço de estradas e pontes ....	Cr\$	30.000,00
8 82 4	- Construção e conservação de estradas e pontes.	Cr\$	45.000,00
8 88 4	- Iluminação pública da cidade e Dores da Vitória .....	Cr\$	35.000,00
8 89 3	- Combustíveis e lubrificantes .....	Cr\$	20.000,00
8 89 3	- Aquisição de peças e utensílios para veículos em geral .....	Cr\$	25.000,00
8 91 4	- Contribuição para o I. A. P. E. T. C. ....	Cr\$	250,00
8 93 0	- Adicionais a funcionários e extranumerários chefes de família .....	Cr\$	36.000,00
8 98 4	- Subvenções a escolas primárias particulares ..	Cr\$	5.000,00
8 99 4	- Para honorários, custas e outras despesas judiciais .....	Cr\$	10.000,00
8 99 4	- Para despesas imprevistas .....	Cr\$	5.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. ---

Prefeitura Municipal de Miraf, 26 de junho de 1956.-

*Luiz Albuquerque*  
- Prefeito Municipal -

*Vassilios P. Bandeira*  
Secretário

*Registada a fl. 66 e do livro próprio data próprio*  
*Dinoldo*